

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, PARA A EMPREITADA "REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PARTIR DO R17 E PROLONGAMENTO DA REDE DO R24 (SÃO MARTINHO DA GÂNDARA, MADAÍL, PARTE DE UL E TRAVANCA)"

PROCESSO Nº 81/2018

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **FERREIRA & MOREIRA – ARQUITETURA E ENGENHARIA, LDA**, pessoa coletiva número 504 098 209, com sede na Avenida Ernesto Pinto Basto, 203, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representada por PAULO JOÃO MOREIRA DOMINGUES E CARLOS ALBERTO DE CASTRO FERREIRA, na qualidade de Representantes Legais da empresa. =====

===== Pelo representante do Município de Oliveira de Azeméis foi dito que, em conformidade com o despacho de adjudicação de 24 de setembro do ano em curso e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de Consulta Prévia, contrata com o segundo contraente a prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para a empreitada "Rede de abastecimento de água a partir do R17 e prolongamento da rede do R24 (São Martinho da Gândara, Madaíl, parte de Ul e Travanca) de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== A prestação de serviços objeto do presente contrato consiste na fiscalização e coordenação de segurança da empreitada "Rede de abastecimento de água a partir do R17 e prolongamento da rede do R24 (São Martinho da Gândara, Madaíl, parte de Ul e Travanca), competindo à fiscalização desenvolver e praticar todos os atos previstos na legislação aplicável, designadamente no Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, na Lei n.º



31/2009, de 3 de julho alterada e republicada pela Lei nº40/2015 de 1 de junho e posterior alteração. A prestação de serviços incluiu também as funções de Coordenação e Controlo das Condições de Segurança e Saúde durante a execução da obra, pelo que deverá ser designado um Coordenador de Segurança em obra, sujeito a aprovação por parte do dono da obra. Ao Coordenador de Segurança em obra compete desenvolver e praticar todos os atos previstos na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro de acordo com as especificações do serviço definidos na cláusula primeira do caderno de encargos. =====

===== O valor global da prestação de serviços é de € 66 500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. =====

===== O período de vigência da presente prestação de serviços inicia-se (*após publicitação do contrato no portal da Internet dedicado aos contratos públicos*) e vigorará por um período de 19 (dezanove) meses, resultando ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do segundo contraente constantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. =====

===== Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, ou nas cláusulas do presente contrato, o segundo contraente fica ainda obrigado, a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. =====

===== O segundo contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo contraente ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo



judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. =====

===== O pagamento será efetuado a trinta dias da data de emissão da fatura, correspondente aos serviços prestados pelo segundo contraente. =====

===== Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A do CCP, como gestor do contrato o Técnico Superior [REDACTED] =====

===== Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril. =====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

===== Os encargos do presente contrato para o corrente ano serão satisfeitos pela dotação do orçamento, na classificação orgânica 020551 – Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões e classificação económica 07030307 – Captação e Distribuição de água, no valor de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), com o número de compromisso de fundo disponível 1618/2018, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações e os restantes encargos serão satisfeitos no orçamento do ano seguinte. =====

===== E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Cabimento e Compromisso de fundo disponível; e) Documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 08 de outubro de 2018

O Primeiro Contraente:



O Segundo Contraente:



